

PROCESSO Nº 21/2024 – DISPENSA Nº 20/2024 - CONTRATO Nº 09/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA E A EMPRESA MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Sebastião, nº 36, bairro Centro, CEP: 35.657-000, na cidade de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: camaralf@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 05.363.084/0001-41, representada pela seu Presidente Egnaldo Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº ***.499.946-**.

CONTRATADA: MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Fernão Dias, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Careagu, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, representada por Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.152.856-**.

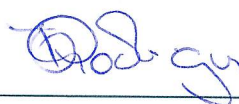
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 09/2024**, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Licitatório nº. 21/2024**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 20/2024**, sujeitando-se as normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais **12 (doze) meses** a partir de **29 de julho de 2025**, em conformidade com a **Cláusula Terceira** do referido contrato principal.

1.1.2. O reajuste do valor contratual, conforme autorizado pela Cláusula Sétima do Contrato principal, deve ser calculado de acordo com o índice **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA** acumulado em 12 meses no percentual de 5,35 %.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência contratual o valor global estimado do contrato passa a ser **R\$ 3.749,34** (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
01	Elaboração dos Laudos de Insalubridade e de Periculosidade	1 unidade	R\$ 450,00	R\$ 474,07
02	Elaboração, atualização e acompanhamento do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1 unidade	R\$ 499,00	R\$ 525,70
03	Elaboração, atualização e acompanhamento do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1 unidade	R\$ 420,00	R\$ 442,47
04	Elaboração, atualização e coordenação da AET – Análise Ergonômica do Trabalho	1 unidade	R\$ 420,00	R\$ 442,47
05	Elaboração, atualização e coordenação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1 unidade	R\$ 450,00	R\$ 474,07
06	Gestão e Assessoria - SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social – assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do e-Social	12 meses	R\$ 110,00	R\$ 115,88
VALOR TOTAL				R\$ 3.749,34

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento programa da Câmara Municipal, para o exercício de 2025, na seguinte classificação funcional:



Unidade Orçamentária: 01.01.02 - Secretaria Da Câmara Projeto/Atividade: 2.004 –
Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal Natureza: 3.3.9.0.39.00
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor signatárias do presente instrumento.

Leandro Ferreira, 22 de julho de 2025.

PELA CONTRATANTE:

EGNALDO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

SERGIO HENRIQUE
DOS

SANTOS:6941528567
2

Assinado de forma digital
por SERGIO HENRIQUE DOS
SANTOS:69415285672
Dados: 2025.07.22 16:08:10
-03'00'

PELA CONTRATADA:

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Representante Legal

MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 09/2024. **Aditivo nº:** 01. **Tipo:** Prorrogação de Vigência e Reajuste do Contrato Original **Contratante:** Câmara Municipal de Leandro Ferreira. **Contratada:** MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI. **Nova Vigência:** 29/07/2025 a 28/07/2026. **Valor do Termo Aditivo:** R\$ 3.749,34 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) **Data de Assinatura do Aditivo:** 20/07/2025. **Amparo Legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133 de 01.04.21.

